



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000270/2022**

ID CidadES: 2022.058E0700001.02.0004

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000018/2022**  
**PROCESSO Nº 008542/2021**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, Nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, o **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, Sr. LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 862.923.237-49 e RG nº 766.434 - ES, residente e domiciliado na Rua Idelfonso Viana, nº 29, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.306-390, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000018/2022**, Processo nº 008542/2021, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 094/2020 e Decreto Municipal nº 007/2011, **RESOLVE** registrar os preços ofertado pelo **Fornecedor Beneficiário J C DA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.534.927/0001-87, com endereço na rua Waldemar Ramos, nº 62, quadra B Lote 020, centro, Presidente Kennedy/ES, neste ato pelo seu bastante procurador, **Sr. JOVANE CABRAL DA COSTA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 052.820.567-63 e RG nº 15.41-704-ES, residente na Waldemar Ramos, nº 62, centro, Presidente Kennedy/ES, CEP nº 29.350-000, em conformidade com as disposições a seguir:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

1.1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000018/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

**Cláusula Segunda - Da Validade da Ata**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 - A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93.

**Cláusula Terceira - Do Preço**

3.1 - O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

3.2 - O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula quarta deste instrumento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira**

4.1 - Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:

4.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

4.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

4.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

4.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

4.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

4.5.3.2 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

4.5.3.3 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

5.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

5.2 - Pela Administração, quando:

5.2.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2 - A detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.2.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.5 - Cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.2.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.2.7 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 5.2.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- 5.2.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- 5.2.10 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.11 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.
- 5.3 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- 5.3.1 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Cláusula Sexta - Do pagamento**

- 6.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.
- 6.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.
- 6.3 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços**

- 7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.
- 7.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.
- 7.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
- 7.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

**Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas**

8.1 - A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá (ao) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

**Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização**

9.1 - A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 - A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

9.5 - A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

**Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento.**

10.1 - O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária**

11.1 - As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação:**

Projeto/Atividade: **2.091** - Manutenção, Ampliação e Modernização do Parque Municipal de Iluminação Pública.  
Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **162000000000** - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Projeto/Atividade: **2.091** - Manutenção, Ampliação e Modernização do Parque Municipal de Iluminação Pública.  
Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **253000000000** - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Projeto/Atividade: **2.091** - Manutenção, Ampliação e Modernização do Parque Municipal de Iluminação Pública.  
Elemento de Despesa: **44905200000** - Equipamento e Material Permanente. Fonte de Recurso: **253000000000** - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.

**Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes**

12.1 Compete à Contratada:

12.1.1 - Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.2 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.3 - Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Registro de Preços.**

- 12.1.4 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.  
12.2 - Compete à Contratante:  
12.2.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.  
12.2.2 - Definir o local e prazo para a entrega dos produtos.  
12.2.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**Cláusula Décima Terceira - Das Sanções**

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

13.1.1 - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

13.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

13.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

13.2.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

13.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.3 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL N° 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal N° 58/2016.

**Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro**

14.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 000018/2022 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.2 - Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal n° 094/2020, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, 20 de setembro de 2022.

**LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**

**JOVANE CABRAL DA COSTA**  
**CPF N° 052.820.567-63**  
**J C DA COSTA**  
**CNPJ N° 44.534.927/0001-87**

J C DA

COSTA:4453

4927000187

Assinado de forma  
digital por J C DA  
COSTA:4453492700018  
7  
Dados: 2022.09.20  
16:36:13 -03'00'

JOVANE

CABRAL DA

COSTA:0528

2056763

Assinado de forma  
digital por JOVANE  
CABRAL DA  
COSTA:05282056763  
Dados: 2022.09.20  
16:36:23 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**CNPJ: 27.165.703/0001/26**

**ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO (PREFEITURA) - TERMO Nº 000270/2022**

Pregão Eletrônico Nº 000018/2022

Processo: 008542 / 2021

Termo Nº 000270/2022

Empresa: J C DA COSTA

CNPJ: 44.534.927/0001-87

Endereço: RUA WALDEMAR RAMOS, 62 - CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: 29350000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
022	00010027	CONECTOR perfurante cdp -120/120 (piranha), sendo entrada principal para cabo 120mm <sup>2</sup> e entrada secundária para cabo 120mm <sup>2</sup>	UND	2000,0	8,330	16.660,000
038	00018825	RESISTENCIA para chuveiro com potência de 5.400 watts e 127 volts.	UND	500,0	8,480	4.240,000
043	00024292	HASTE DE ATERRAMENTO TAMANHO 2,40 espessura, diâmetro nominal (pol.) de 3/4 mm, fabricada com núcleo em aço-carbono (sae 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco, conforme a nbr 13571/96 e ul-467	UND	200,0	19,800	3.960,000
045	00029359	GRAMPO PARALELO de alumínio para cabos de cobre e alumínio, com 2 parafusos para aperto, fixação de cabos de 10 a 95 mm <sup>2</sup>	UND	500,0	8,490	4.245,000
046	00010027	CONECTOR split bolt, 10 mm ks, conector parafuso fendido, compatível para cabo dublo 10mm <sup>2</sup> , fabricado totalmente em latão maciço, com alta resistência mecânica e a corrosão, base e a porca sextavados.	UND	500,0	1,480	740,000
060	00018231	CURVA DE 90° EM PVC rígido 1 polegada preto nf p/ eletroduto, marcas referência de mercado: fortlev, tigre e amanco.	UND	500,0	0,980	490,000
062	00018231	CURVA DE 90° EM PVC rígido 3 polegadas preto nf p/ eletroduto, marcas referência de mercado: fortlev, tigre e amanco.	UND	200,0	9,000	1.800,000
075	00000594	ELETRODUTO FLEXIVEL DIAM. 3/4 pol. 20mm reforçado, fabricado em pvc antichama, cor laranja, resistência diametral de carga até 750n/5cm, , atendendo os critérios e ensaios da norma internacional nbr 15465, peça com 50 metros.	UND	500,0	54,000	27.000,000
085	00020004	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25 AMPERES modelo din, norma regente nbr 5361/ ice 60947-2. marcas de referência no mercado: siemens, weg, fame e alumbra.	UND	150,0	2,890	433,500
098	00020856	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMPERES, MODELO DIM, modelo dim, norma regente nbr 5361/ ice 60947-2. marcas de referência no mercado: siemens, weg, fame e alumbra.	UND	300,0	18,100	5.430,000
100	00024331	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMPERES, MODELO DIM	UND	10,0	79,800	798,000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

CNPJ: 27.165.703/0001/26

		amperes, modelo dim, norma regente nbr 5361/ ice 60947-2. marcas de referência no mercado: siemens, weg, fame e alumbra					
106	00024336	ABRAÇADEIRAS DE NYLON, COM MEDIDAS DE COMPR X LARGURA (100 X 2,5 MM-), , tensão kg/f (8,1) e diâmetro abraçado (22 mm), pacotes com 100 peças fabricadas com matéria prima 100% virgem de origem nacional e de acordo com a normativa europeia rohs (livre de substâncias pesadas nocivas à saúde), pacote com 100 unidades cada.	UND	200,0	2,490	498,000	
108	00024338	ABRAÇADEIRAS DE NYLON, COM MEDIDAS DE COMPR X LARGURA (300 X 3,6 MM), tensão kg/f (18,2) e diâmetro abraçado (80 mm), pacotes com 100 peças fabricadas com matéria prima 100% virgem de origem nacional e de acordo com a normativa europeia rohs (livre de substâncias pesadas nocivas à saúde).	UND	200,0	7,480	1.496,000	
121	00020031	LUVA COBERTURA PARA ELETRICISTA com segurança confeccionada em vaqueta na palma, tira de reforço externo em vaqueta embutida entre o polegar e o indicador, dorso em raspa, fivela na palma para ajuste, proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. com tamanhos 35 cm sendo 15 cm de punho.	PAR	200,0	14,100	2.820,000	
127	00024353	LÂMPADA LED SUPER ECONÔMICA E27 7W, 6500K, modelo similar a lâmpadas compactas fluorescentes.	UND	1000,0	2,490	2.490,000	
130	00008337	CRUZETA polimérica em resina epóxi com fibra de vidro, com dimensões de 90x111x2400 com resina epóxi, reforçada com fibra de vidro e aditivada com anti uv, anti trilhamento elétrico e anti chama, padrão edp escelsa.	UND	100,0	313,200	31.320,000	
137	00024361	LUMINÁRIA PARA LÂMPADAS T8, DE EMBUTIR, de embutir, com corpo em chapa de aço pintada na cor branca microtexturizada, aletas parabólicas e refletores em alumínio, composta, ref: lumicenter, modelo caa01-e232	UND	300,0	73,000	21.900,000	
138	00024362	LUMINÁRIA PARA LÂMPADAS T8, DE SOBREPOR, , com corpo em chapa de aço pintada na cor branca microtexturizada, aletas parabólicas e refletores em alumínio, ref: lumicenter, modelo caa01-e232.	UND	300,0	82,000	24.600,000	
140	00020070	CABO DUPLEX COM 16 MM fases e neutro isolados, sendo cabo 1 na cor preta e cabo 2 na cor azul, bobina com 500metros, condutores de alumínio 1350, em encordoamento redondo compactado, com isolamento em camada extrudada de composto termofixo de polietileno reticulado – xlpe para operação em 90° c. obedecendo a norma aplicável abnt nbr 8182 (cabos de potência multiplexados auto-sustentados em baixa tensão com isolamento extrudada de pe ou xlpe, para tensões até 0,6/1kv).	UND	10,0	1.220,000	12.200,000	
147	00024366	CABO QUADROPLEX COM 35 MM, FASES E NEUTRO ISOLADOS , sendo cabo 1 na cor preta e cabo 2 na cor cinza e cabo 3 na cor vermelha e cabo 4 na cor azul, bobina com 500metros, condutores de alumínio 1350, em cores distintas, encordoamento redondo compactado, com isolamento em camada extrudada de composto termofixo de polietileno reticulado – xlpe para operação em 90° c. obedecendo a norma aplicável abnt nbr 8182 (cabos de potência multiplexados auto-sustentados em baixa tensão com isolamento extrudada de pe ou xlpe, para tensões até 0,6/1kv).	UND	8,0	7.098,000	56.784,000	
152	00024413	LÂMPADA METÁLICA BRANCA, ALTA PRESSÃO DE 400 W 220-V	UND	1500,0	19,800	29.700,000	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**CNPJ: 27.165.703/0001/26**

		tubular para bocal e-40, fluxo luminoso mínimo de 35.000 lm e vida útil media de 15.000 horas, com garantia de fabricação de 12 meses, apresentar o catalogo do fabricante, produto com montagem nacional, marcas de referência de mercado: philips, ge e osram.				
		LÂMPADA METÁLICA BRANCA, ALTA PRESSÃO DE 250 W 220-V				
160	00024414	tubular para bocal e-40, fluxo luminoso mínimo de 20.000 lm e vida útil media de 15.000 horas, com garantia de fabricação de 12 meses, apresentar o catalogo do fabricante, produto com montagem nacional, marcas de referência de mercado: philips, ge e osram.	UND	1000,0	18,200	18.200,000
		CABO PP 4X4,00MM, TEÇA COM 100 METROS para tensões nominais até 750v, cabo de cobre, encordoamento classe 4 flexível, com veias isoladas com policloreto de vinila(pvc), obedecendo normas vigentes abnt nm – 247-53 e abnt nbr nm 280/mercosul.	PÇ	38,0	845,000	32.110,000
166	00024399					
170	00024397	CABO PP 3X4,00MM, TEÇA COM 100 METROS, para tensões nominais até 750v, cabo de cobre, encordoamento classe 4 flexível, com veias isoladas com policloreto de vinila(pvc), obedecendo normas vigentes abnt nm – 247-53 e abnt nbr nm 280/mercosul.	PÇ	50,0	640,000	32.000,000
		CABO PP 4X2,5MM, TEÇA COM 100 METROS para tensões nominais até 750v, cabo de cobre, encordoamento classe 4 flexível, com veias isoladas com policloreto de vinila(pvc), obedecendo normas vigentes abnt nm – 247-53 e abnt nbr nm 280/mercosul.	PÇ	50,0	629,200	31.460,000
176	00024398					
179	00024372	CABO FLEXÍVEL 4.0MM, PEÇA COM 100M, ANTI-CHAMAS, CERTIFICADO PELO INMETRO inmetro e fios de cobre nu eletrolítico, seção circular, tempera mole, classe 4 e 5 de encordoamento (nbr nm280), isolamento à base de pvc, anti-chama, classe térmica 70 °c, tensão de isolamento em 750 v, constituído pelas características construtivas nbr nm247-3	PÇ	375,0	147,620	55.357,500
		REATOR PARA LÂMPADA DE 1.000 W VAPOR DE METÁLICO, TENSÃO 220V, galvanizado a fogo alto fator, uso externo, com ignotor incorporado, o reator deve ser provido de identificação de metal resistente a corrosão, selo procel e garantia de 5 anos gravado na plaqueta, selo do inmetro/iso 9001, marcas de referência de mercado: demape, keiko e intral.	UND	750,0	88,480	66.360,000
181	00024408					
185	00024415	LÂMPADA VAPOR SÓDIO VS- ALTA PRESSÃO, DE 150 W 220-V tubular para bocal e-40, fluxo luminoso mínimo de 17.200 lm e vida útil media de 32.000 horas, com garantia de fabricação de 12 meses, apresentar o catalogo do fabricante, produto com montagem nacional, marcas de referência de mercado: philips, ge e osram.	UND	3750,0	5,870	22.012,500
		CABO RÍGIDO 50 MM, COR PRETA, BOBINA COM 500 METROS cabo rígido 50 mm, cor preta, bobina com 500 metros, sendo cabo anti-chamas, certificado pelo inmetro e fios sólidos de cobre eletrolítico, seção circular não compactado, tempera mole, classe 2 de encordoamento (nbr nm280), isolamento à base de pvc, anti-chama classe térmica 70 °c, com tensão de isolamento em 750 v, constituído pelas características construtivas nbr nm247-3	UND	2,0	9.800,000	19.600,000
186	00024383					
187	00024385	CABO RÍGIDO 50 MM, COR AZUL, BOBINA COM 500 METROS cabo rígido 50 mm, cor azul, bobina com 500 metros, sendo cabo anti-chamas, certificado pelo inmetro e fios sólidos de	UND	1,0	11.400,000	11.400,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**CNPJ: 27.165.703/0001/26**

		cobre eletrolítico, seção circular não compactado, têmpera mole, classe 2 de encordoamento (nbr nm280), isolamento à base de pvc, anti-chama, classe térmica 70 °c, com tensão de isolamento em 750 v, constituído pelas características construtivas nbr nm247-3				
197	00021009	CABO PP 2X6,00 MM, TEÇA COM 100 METROS para tensões nominais até 750v, cabo de cobre, encordoamento classe 4 flexível, com veias isoladas com policloreto de vinila(pvc), obedecendo normas vigentes abnt nm – 247-53 e abnt nbr nm 280/mercosul	PÇ	75,0	418,000	31.350,000
199	00024412	LÂMPADA METÁLICA DE 1.000 WATTS, BRANCA ALTA PRESSÃO COM 220-V tubular, para bocal e-40, fluxo luminoso mínimo de 110.00 lm e vida útil média de 9.000 horas, com garantia de fabricação de 12 meses, apresentar o catalogo do fabricante, produto com montagem nacional, marcas de referência de mercado: philips, ge e osram.	UND	750,0	107,000	80.250,000
210	00000595	ELETRODUTO FLEXÍVEL DIAM.1" 25mm reforçado, fabricado em pvc antichama, cor laranja, resistência diametral de carga até 750n/5cm, atendendo os critérios e ensaios da norma internacional nbr 15465, peça com 50 metros.	UND	125,0	68,000	8.500,000
		- exclusivo para empresas me/epp - em conformidade com o inciso iii, art. 48 da lc 123/2016 atualizada pela lc 147/2014.				
211	00024323	DUTO FLEXÍVEL PEAD 2 POL. "50MM" REFORÇADO composto de polietileno de alta densidade pe80 antichama, cor preta, classe de pressão - pn2,5 a pn25 kgf/cm², resistência aos raios uv, normas de referência - iso 4427 e din 8074, peça com 50 metros.	UND	75,0	128,800	9.660,000
		- exclusivo para empresas me/epp - em conformidade com o inciso iii, art. 48 da lc 123/2016 atualizada pela lc 147/2014.				
212	00024324	DUTO FLEXÍVEL PEAD 3 POL. "80MM" REFORÇADO, composto de polietileno de alta densidade pe80 antichama, cor preta, classe de pressão - pn2,5 a pn25 kgf/cm², resistência aos raios uv, normas de referência - iso 4427 e din 8074, peça com 50 metros	UND	50,0	254,990	12.749,500
		- exclusivo para empresas me/epp - em conformidade com o inciso iii, art. 48 da lc 123/2016 atualizada pela lc 147/2014.				
230	00024408	REATOR PARA LÂMPADA DE 1.000 W VAPOR DE METÁLICO, TENSÃO 220V, galvanizado a fogo alto fator, uso externo, com ignotor incorporado, o reator deve ser provido de identificação de metal resistente a corrosão, selo procel e garantia de 5 anos gravado na plaqueta, selo do inmetro/iso 9001, marcas de referência de mercado: demape, keiko e intral.	UND	250,0	88,480	22.120,000
		- exclusivo para empresas me/epp - em conformidade com o inciso iii, art. 48 da lc 123/2016 atualizada pela lc 147/2014.				
235	00021009	CABO PP 2X6,00 MM, TEÇA COM 100 METROS para tensões nominais até 750v, cabo de cobre, encordoamento classe 4 flexível, com veias isoladas com policloreto de vinila(pvc), obedecendo normas vigentes abnt nm – 247-53 e abnt nbr nm 280/mercosul	PÇ	25,0	418,000	10.450,000
		- exclusivo para empresas me/epp - em conformidade com				





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**CNPJ: 27.165.703/0001/26**

237	00024412	<p>o inciso iii, art. 48 da lc 123/2016 atualizada pela lc 147/2014.</p> <p>LÂMPADA METÁLICA DE 1.000 WATTS, BRANCA ALTA PRESSÃO COM 220-V tubular, para bocal e-40, fluxo luminoso mínimo de 110.00 lm e vida útil média de 9.000 horas, com garantia de fabricação de 12 meses, apresentar o catalogo do fabricante, produto com montagem nacional, marcas de referência de mercado: philips, ge e osram.</p> <p>- exclusivo para empresas me/epp - em conformidade com o inciso iii, art. 48 da lc 123/2016 atualizada pela lc 147/2014.</p>	UND	250,0	107,000	26.750,000
238	00021007	<p>CABO PP 2X2,5 MM, TEÇA COM 100 METROS, para tensões nominais até 750v, cabo de cobre, encordoamento classe 4 flexível, com veias isoladas com policloreto de vinila(pvc), obedecendo normas vigentes abnt nm - 247-53 e abnt nbr nm 280/mercosul.</p> <p>- exclusivo para empresas me/epp - em conformidade com o inciso iii, art. 48 da lc 123/2016 atualizada pela lc 147/2014.</p>	PÇ	50,0	4,130	206,500
239	00024373	<p>CABO FLEXÍVEL 10.0MM, PEÇA COM 100M ANTI-CHAMAS, CERTIFICADO PELO INMETRO pelo inmetro e fios de cobre nu eletrolítico, seção circular, tempera mole, classe 4 e 5 de encordoamento (nbr nm280), isolamento à base de pvc, anti-chama, classe térmica 70 °c, tensão de isolamento em 750 v, constituído pelas características construtivas nbr nm247-3</p> <p>- exclusivo para empresas me/epp - em conformidade com o inciso iii, art. 48 da lc 123/2016 atualizada pela lc 147/2014.</p>	PÇ	75,0	198,500	14.887,500
241	00024415	<p>LÂMPADA VAPOR SÓDIO VS- ALTA PRESSÃO, DE 150 W 220-V tubular para bocal e-40, fluxo luminoso mínimo de 17.200 lm e vida útil media de 32.000 horas, com garantia de fabricação de 12 meses, apresentar o catalogo de fabricante, produto com montagem nacional, marcas de referência de mercado: philips, ge e osram.</p> <p>- exclusivo para empresas me/epp - em conformidade com o inciso iii, art. 48 da lc 123/2016 atualizada pela lc 147/2014.</p>	UND	1250,0	5,870	7.337,500

762.365,50

JOVANE CABRAL DA COSTA:05282056763  
Assinado de forma digital por JOVANE CABRAL DA COSTA:05282056763  
Dados: 2022.09.20 16:34:43 -03'00'

J C DA COSTA:44534927000187  
Assinado de forma digital por J C DA COSTA:44534927000187  
Dados: 2022.09.20 16:34:52 -03'00'